



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 17/2026

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

PET SAÚDE: CLIMA

Processo nº 23110.018402/2026-66

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de estudantes bolsistas do Programa PET Saúde: Clima, da UFPel, em conformidade com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, bem como suas normativas integradas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade a realização de processo seletivo voltado para o preenchimento de **02 (duas) vagas destinadas a estudantes que estejam cursando graduação em Meteorologia.**

1.2. O Programa contempla 3 eixos, conforme segue:

I. Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

II. Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

III. Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

1.3. As vagas são destinadas **exclusivamente a discentes regularmente matriculados(as) no curso de graduação em Meteorologia**, da UFPel.

Grupo	Curso de graduação e número de vagas
1 - Equidade e cuidado nas emergências climáticas	Meteorologia (2 vagas)

1.4. Em atendimento ao art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão observados os percentuais mínimos de reserva de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), pessoas com deficiência (10%) e pessoas trans (5%), considerados sobre o total de vagas ofertadas neste Edital, observadas as regras de arredondamento previstas na referida Portaria.

1.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão concomitantemente da ampla concorrência, sendo classificados nesta quando obtiverem pontuação suficiente para tanto.

1.6 O preenchimento das vagas reservadas e a redistribuição de eventuais vagas remanescentes observarão o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e demais

normas aplicáveis.

1.7. A autodeclaração será realizada no momento da inscrição, por meio de campo específico no formulário eletrônico.

1.8. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico ou documento equivalente que comprove a condição declarada, contendo, preferencialmente, a identificação da deficiência e as informações necessárias à sua caracterização, conforme legislação vigente.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas ofertadas terão duração de até 24 meses, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais.

2.2 O valor mensal das bolsas concedidas para estudantes no âmbito do PET-Saúde Clima é de R\$ 700,00.

2.3 A bolsa referente ao PET Saúde: Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao(à) Estudante:

- a) desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;
- b) participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;
- c) participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- d) manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- e) produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;
- f) cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado;
- g) preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderá candidatar-se à função de Estudante bolsista o acadêmico de graduação que preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel para os quais as vagas estão sendo ofertadas, conforme tabela do item 1.3 deste edital.
- II. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado;
- III. Possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades relativas ao projeto;
- IV. Realizar os procedimentos para inscrição descritos no item 5 deste Edital;
- V. Apresentar Carta de Intenções, com até 2.000 (dois mil) caracteres com espaços, justificando a sua motivação para participação no PET Saúde: Clima.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição através do link [Formulário de Inscrições](#), no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá **preencher corretamente todos os campos obrigatórios** do formulário disponibilizado no item 5.1 e anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico acadêmico atualizado gerado através do Cobalto;
- b) Cópia da documentação comprobatória das atividades registradas no Currículo Lattes, reunida em arquivo único no formato PDF, conforme Anexo I deste Edital.

5.2.1 A Carta de Intenções prevista no item 4.1, inciso V, deverá ser preenchida diretamente no formulário eletrônico de inscrição, não sendo necessário o envio de arquivo em anexo.

5.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a informação/documentação exigida.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão formada especificamente para esta finalidade.

6.2. A nota de cada candidato será igual à soma das notas obtidas nos critérios abaixo:

Critério	Peso
Carta de Intenções	5,0
Histórico Acadêmico	2,5
Currículo	2,5

6.3 Para atribuição da nota da carta de intenções será observado:

- a) entendimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) entendimento sobre os objetivos do PET Saúde: Clima;
- c) motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no Programa);
- d) clareza e objetividade na escrita do texto.

6.4. Para atribuição da nota do histórico acadêmico será observado o campo "média final" do histórico do candidato.

6.5. Para atribuição da nota do currículo, serão analisados o Currículo Lattes do(a) candidato(a) e a documentação comprobatória apresentada.

6.6. Concluída a avaliação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, observadas as reservas de vagas. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Carta de Intenções.

6.7 O resultado preliminar será divulgado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/> de acordo com o Cronograma do item 8 deste Edital.

7. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DO RECURSO

7.1 O candidato poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 8 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail nuprop.ufpel@gmail.com.

7.2 Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 8 deste Edital.

7.3 O recurso deverá ser enviado para o e-mail nuprop.ufpel@gmail.com, com o nome do candidato, a vaga pretendida e o texto do recurso. Não será permitida a apresentação de novas informações ou documentos no recurso. A justificativa deverá

fundamentar-se exclusivamente nas informações e dados já registrados no formulário de inscrição.

7.4 O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/> no prazo previsto no item 8 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

- **Período de inscrições:** de 08/07/2026 até às 14h00min do dia 10/07/2026.
- **Divulgação do resultado preliminar:** 14/07/2026.
- **Prazo de vistas às notas:** de 14/07/2026 até às 12h00min do dia 15/07/2026.
- **Prazo de encaminhamento de recurso:** até às 23h59min do dia 15/07/2026.
- **Resultado final:** a partir de 16/07/2026.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A PRE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.3. Caberá à PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo-lhe facultado, a qualquer tempo e mediante interesse público, revogar, alterar ou complementar este Edital.

9.4. Para todos os fins relacionados a este Edital, o único canal oficial de atendimento aos(às) candidatos(as) é o e-mail nuprop.ufpel@gmail.com. Não serão considerados pedidos, recursos, esclarecimentos ou quaisquer outras comunicações encaminhadas por outros meios ou para outros canais de atendimento da UFPel.

(assinado eletronicamente)

Carla Pires Tavares
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)

Prof. Leonardo Pozza dos Santos
Coordenador Institucional PET Saúde: Clima

(assinado eletronicamente)

Profª. Analisa Zorzi
Pró-Reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO POZZA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior**, em 08/07/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 08/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANALISA ZORZI, Coordenadora, Coordenação de Ensino e Currículo**, em 08/07/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3969840** e o código CRC **BCCF723B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SIMPLIFICADO ESTUDANTES BOLSISTAS

Item avaliado	CrITÉrios de Pontuação	Pontuação da banca
A. Participação em Projetos de Extensão	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0	
B. Participação em Projetos de Pesquisa	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0	
C. Participação em Projetos de Ensino e/ou como Bolsista de Monitoria	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0	
D. Outras Atividades exercidas em comunidade (por exemplo: Estágios de vivência, Grupos de Estudo, Ligas Acadêmicas e trabalho voluntário) relacionadas ou não ao SUS ou Saúde Coletiva Representação discente no Colegiado do Curso e/ou Diretório Acadêmico	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0 Mais de 2 semestres = nota 8 2 semestres = nota 6 1 semestre = nota 4 Não participou = nota 0	
E. Atividades de formação continuada (por exemplo: capacitação, participação em cursos, simpósios, congressos, seminários, <i>workshops</i> , cursos de idioma, apresentação em eventos científicos, entre outras atividades de formação e qualificação profissional).	Cada atividade pontua 0,5 pontos 20 atividades ou mais = nota 10 Ex.: 10 atividades = nota 5 15 atividades = nota 7,5 Não participou = nota 0	
Nota Final	(Pontuação dos Itens A+B+C+D+E)/5	